



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG**, CNPJ nº 18.008.862/0001-26, com endereço à Rua Dr. Cornélio Magalhães nº97 – Centro – Baependi – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Douglas Staduto Souza - Prefeito Municipal de Baependi/MG – doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.352.422/0001-30, estabelecida na Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, Sala 1102 - 11º andar, Belvedere, Belo Horizonte MG, CEP 30.320-670, neste ato representado por seu diretor Dr. Arthur Magno e Silva Guerra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO:

Contratação dos serviços profissionais especializados de Consultoria Técnica especializada no Controle de Constitucionalidade dos atos normativos municipais (Curso, Treinamento e Execução dos serviços).

- a) **Assessoria/Curso com análise** das leis municipais de Baependi/MG, verificando a sua constitucionalidade e, eventualmente, propondo as ações do controle de constitucionalidade cabíveis;
- b) **Treinamento/Curso e Consultoria técnica**, através de pareceres com:
 - i. análise de constitucionalidade de atos normativos de origem, tanto Executivo Municipal, bem como aqueles de iniciativa deste próprio para o Legislativo (tais como Projetos de Leis, de Leis Complementares, Resoluções, Decretos, entre outros);
 - ii. análise da Técnica Legislativa, adotada em Anteprojetos e Projetos de Leis e atos normativos, nos termos da Legislação Federal e Municipal cabíveis à espécie;
 - iii. análise de constitucionalidade e motivação de eventual derrubada de veto de projetos de lei, com a elaboração de minutas e análise de mensagens ao Legislativo Municipal, no que tange à sua constitucionalidade;
- c) **Assessoria** na Propositura, Defesa e Informações em Ações de natureza eminentemente constitucionais, tais como a Ação Direta de



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Inconstitucionalidade, Mandados de Segurança com essa matéria, Ação Popular etc.

d) **Assessoria** nas ações judiciais, em que se discuta a constitucionalidade de alguma medida municipal, em segunda Instância e Tribunais Superiores;

2 - PRAZO:

O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme disposto na Lei 8.666/93, a critério da Administração, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste termo.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço dos serviços descritos é de **R\$ 12.000,00 (doze mil mil reais) mensais**. O Contratante se compromete a pagar à Contratada, mediante apresentação de faturas correspondentes até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

Parágrafo único: O Contratante reembolsará a Contratada de todas despesas comprovadas e relativas a custas e/ou emolumentos judiciais, diligências dos oficiais de justiça, peritos e/ou avaliadores de qualquer natureza, viagens necessárias, desde que previamente autorizadas, e outras que forem consideradas imprescindíveis para o regular trâmite de ações ou objeto contratado.

4 - APOIO TÁTICO:

Compete à contratante franquear aos Técnicos da contratada o livre acesso a toda documentação que se fizer necessária, em tempo hábil, na medida em que for requisitada, bem como fornecer-lhes sala apropriada para os trabalhos, para perfeita execução do objeto contratado.

5 - INADIMPLÊNCIA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do presente contrato, que será paga pela parte inadimplente de quaisquer das cláusulas deste contrato.

6 – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Fora da hipótese prevista do termo do presente contrato, este poderá ser resiliado por comum acordo entre as partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação formal de uma a outra;

6.1. Não haverá cobrança das parcelas seguintes de HONORÁRIOS, se a rescisão operar por solicitação do ESCRITÓRIO;

6.2. Nas ações onde o Contratante for réu, o valor dos honorários de sucumbência, nesta hipótese de rescisão, serão calculados, proporcionalmente, ao trabalho desenvolvido até então, e devidos à Contratada.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

6.3. A jornada diária de prestação dos serviços é flexível, ficando a critério do advogado a definição dos horários mais convenientes para tanto. Os serviços serão prestados no Município de Belo Horizonte/MG.

6.4. Os treinamentos e cursos poderão ser realizados de forma virtual, englobando o mínimo de 12 horas semanais, à disposição ou em aulas expositivas.

7 - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

336 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – Da Contratada

a – O Contratado se obriga a executar os serviços ora contratados, com zelo nesse desempenho, qualidade técnica necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.

b – O Contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse da Administração Pública, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à mesma o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurado a culpa ou dolo da parte contratada.

c – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as legislações vigentes que regem o assunto;

b – Comunicar formalmente ao Contratante qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

c – Exercer pessoalmente os serviços inerentes ao objeto do presente ajuste;

d – Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.

e – O Contratado manterá o Contratante informado do andamento dos Projetos e Ações sob sua responsabilidade.

8.2 – Do Contratante:

a – comunicar imediatamente ao Contratado as eventuais irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b – efetuar o pagamento, no devido prazo e forma fixados na CLÁUSULA 3 deste Contrato, sendo este procedimento de caráter irrevogável e irretratável;

c – promover o pagamento do preço dos serviços e as despesas extraordinárias, autorizadas que, porventura, ocorram quando na execução específica do objeto contratado, mediante a apresentação de comprovantes;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

d – para viabilizar a confecção das ações, deverá o CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO os elementos e informações indispensáveis à execução dos serviços, inclusive para o ajuizamento ou defesa de ações judiciais, outorgando-lhe para tanto a devida procuração.

E – Descontar do CONTRATADO as despesas incidentes do valor do contrato, sejam eles federais, estaduais, municipais.

9 - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é firmado com base no art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial”, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

9 - FORO:

As partes elegem o foro de Baependi/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Baependi, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Baependi/MG

Douglas Staduto Souza

CONTRATANTE

Sociedade de Advogados Arthur Guerra e
Advogados Associados
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____